



EDITAL 005/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Arrecadação, torna público o presente Edital de Chamamento, para a concessão de ocupação temporária de logradouros públicos, durante a realização de evento: **22ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro - Go**, conforme autorizado pela Lei municipal nº 963/24 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 152/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa dar publicidade quanto a concessão de licenças para ocupação temporária de logradouros públicos, dentro e fora da área reservada do evento, tais como ruas, praças, calçadas, APMs, entre outros, para fins comerciais, durante a realização da 22ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O período de ocupação temporária dos espaços comerciais será durante a realização do evento festivo, sendo vedada a utilização do referido espaço ou a exploração comercial antes ou após os dias definidos no item 1.1 deste edital, salvo se expressamente autorizado pelo Poder Executivo municipal.

2.2. As licenças serão concedidas de acordo com a ordem cronológica de solicitação, observando as disposições da Lei municipal nº 963/24 e demais normativas aplicáveis. Sendo autorizada a emissão de apenas 01 (uma) licença por pessoa (CPF ou CNPJ), vedada a transferência total ou parcial a qualquer título.

2.3. As solicitações deverão ser protocoladas diretamente na sede da prefeitura, no protocolo geral, e só terá validade após o pagamento da respectiva DUAM, que deverá ocorrer até o dia seguinte, sob pena de cancelamento do procedimento. Exceto a partir do dia 16 de maio, quando deverá ser pago no ato.

2.4. Cancelada a solicitação na forma do item 2.3, o espaço ficará disponível para outros interessados. Assegurada a preferência de troca às pessoas licenciadas em outros espaços, conforme ordem cronológica de solicitação.

2.5. Excepcionalmente, desde que não haja interessados, poderá ser concedida mais de 01 (uma) área por pessoa. O que será aferido no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do chamamento.

2.6. O espaço máximo a ser concedido será de até 06 (seis) metros lineares, inclusas as aberturas laterais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1.** Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.
- 3.2.** Os interessados deverão realizar o protocolo das solicitações dos espaços disponibilizados, conforme item 2.3, observando as condições e prazos estipulados neste Edital.
- 3.3.** No ato da Solicitação deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- a)** requerimento escrito, datado e assinado, contendo a qualificação do solicitante, tipo de comercio que irá explorar (alimentos/bebidas ou outros), bem como a metragem pretendida, conforme ANEXO I;
- b)** no caso de pessoa física, documento de identidade com foto, comprovante de endereço e comprovantes de regularidade fiscal e tributária junto à União, Estado e do Município de Córrego do Ouro – Go, se houver;
- c)** no caso de pessoa jurídica, documentos constitutivos da empresa, documentos do representante legal da empresa e documentos de regularidade fiscal e tributária Federal, Estadual e Municipal, tanto do Município de Córrego do Ouro como da sede da empresa.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** As solicitações deverão ser protocoladas a partir da data de publicação deste Edital, conforme as orientações disponibilizadas pelo Departamento de Arrecadação do Município.
- 4.2.** O prazo para protocolo das solicitações será até as **10h do dia 17 de maio de 2024**, considerando a data de realização do respectivo evento.
- 4.3.** As solicitações serão analisadas e deferidas de acordo com as disposições da Lei municipal nº 963/24, do Decreto municipal nº 152/2025 e do presente Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento pelos espaços ocupados deverá ser realizado conforme os valores estipulados no Decreto municipal nº 152/2025, mediante emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) pelo Departamento de Arrecadação do Município.
- 5.2.** Os valores a serem pagos serão delimitados conforme tabela abaixo apresentada:

LOCAL	VALOR
Locais dentro do evento	R\$ 170,00 (cento e vinte reais) por metro linear
Locais fora do evento	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por metro linear
Locais delimitados para estacionamento	R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado



- 5.3.** Com o objetivo de fomentar o comércio local, as pessoas físicas e jurídicas sediadas no município de Córrego do Ouro e que fizerem uso de apenas 01 (uma) área por pessoa, ficarão dispensadas do recolhimento dos pagamentos de que trata a Lei municipal nº 963/2024, o Decreto municipal nº 152/2025 e este Edital.
- 5.4.** Não poderão fazer uso da isenção de que trata o item 5.3, diferentes pessoas (inclusive as jurídicas de que sejam titulares), entretanto, pertencentes ao mesmo grupo familiar. Assim consideradas aquelas que residam no mesmo endereço e que sejam parentes em linha reta ou colateral de até 2º grau.
- 5.5.** A comprovação da sede, no caso de pessoa jurídica, e de domicílio, no caso de pessoa física, se dará pelos seguintes meios:
- a) Pessoa jurídica: Cartão de CNPJ ou contrato social vigentes, que indiquem o endereço da empresa neste município.
 - b) Pessoa física: Fatura das concessionárias de energia elétrica ou de fornecimento de água em nome do requerente ou cônjuge (apresentar certidão de casamento); contrato de aluguel vigente com firma reconhecida em cartório; domicílio eleitoral no município; ou declaração assinada pelo titular do imóvel, sob as penas do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP), com firma reconhecida em cartório ou assinada na presença do servidor responsável pelo Departamento de Arrecadação do Município e por ele atestado no mesmo documento, de que a pessoa física em questão ali reside.
- 5.6.** Caso a Administração Pública Municipal constate ser falsa a declaração de residência de que trata o item "b", 5.4., encaminhará cópia do ato a Polícia Civil de Goiás e Ministério Público de Goiás para a instauração de inquérito e processamento pelo crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). Sem prejuízo da pessoa perder o direito pela utilização do espaço público, se descoberto antes do evento.

6. DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro e em um jornal de grande circulação, ficando disponível para quaisquer interessados até a data da realização do respectivo evento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A participação no presente chamamento público implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Decreto municipal nº 152/2025 e na Lei municipal nº 963/2024, inclusive em relação aos limites máximos de valores para venda de bebidas.
- 7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Arrecadação do Município.
- 7.3.** A pessoa autorizada a usar o espaço público receberá uma licença por meio de alvará, que deverá ser mantido em local visível ao público, durante todo o período de funcionamento.



8. ANEXOS

8.1. São anexos deste edital, e devem ser devidamente preenchidos, assinados e entregues ao Departamento de Arrecadação do Município, exceto quanto ao Anexo III, que só deverá ser apresentado se for o caso:

- a) Anexo I – Requerimento;
- b) Anexo II – Declaração;
- c) Anexo III – Declaração de endereço (apresentar, se for o caso).

Córrego do Ouro, 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO TOLENTINO NEVES

Secretário Administrativo



ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,, CPF/CNPJ Nº, endereço, venho por meio deste requerer um ponto para barraca no evento denominado 22ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, sendo a minha atividade principal, com frente de metros lineares.

Córrego do Ouro – GO, de maio de 2025.

.....
Assinatura do requerente



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO ser de meu conhecimento, que o valor cobrado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro – GO (no caso de pessoa não isenta) me garante somente o direito de licença para funcionamento no decorrer do evento denominado “22ª Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro/GO” que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, e que a Prefeitura não será, em hipótese alguma, responsável pelo fornecimento de água e energia elétrica e, também, não se responsabilizará pela segurança nos estabelecimentos.

DECLARO conhecer a delimitação da área que me foi concedida e me comprometo a respeitá-la.

DECLARO estar ciente que o lixo produzido em decorrência de minhas atividades será de minha inteira responsabilidade.

DECLARO ter conhecimento de que, por medida de segurança, é OBRIGATÓRIO colocar no meu estabelecimento um extintor de incêndio de acordo com a recomendação do Corpo de Bombeiros (verificar junto ao Corpo de Bombeiros qual é o extintor indicado), devendo estar com a nota fiscal do extintor disponível no estabelecimento e que o desrespeito a qualquer uma destas regras implica na interdição do estabelecimento, não sendo mais permitida minha participação em qualquer evento promovido pela Prefeitura, e que não haverá ressarcimento dos valores pagos.

Nesses termos, firmo o presente documento.

Córrego do Ouro - GO, de maio de 2024.

.....

Assinatura do contribuinte

CPF nº

Celular: (...)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins de comprovação de domicílio no município de Córrego do Ouro junto a Prefeitura, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal¹, que, CPF nº, é residente no meu imóvel desde/...../....., situado na

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Córrego do Ouro – GO,/...../.....

.....
Declarante titular do imóvel

¹ **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.